

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo consolidar o Programa Municipal de Intervenção em Ruas Comerciais do Município de São Paulo, atualmente editado por dois Decretos.

Com a aprovação do presente projeto de lei, o Programa passará a ser regido por lei municipal, o que certamente contribuirá para o aumento do número de interessados em participar da requalificação ou reurbanização de ruas comerciais.

Não é necessário discorrer muito acerca da importância da presente proposição, pois os exemplos das ruas comerciais já requalificadas pelo Programa são bons parâmetros da importância que a propositura tem.

Cumprе destacar, no entanto, que o Programa Municipal de Intervenção em Ruas Comerciais do Município tem um leque de benefícios que vai além da requalificação/reurbanização de logradouros comerciais.

Dentre esse benefícios, podemos elencar os seguintes:

Implemento da atividade comercial: Ruas comerciais bem planejadas e revitalizadas aumentam sensivelmente a atividade comercial.

Geração de empregos: O bom desempenho da atividade comercial nestas localidades certamente contribuirá para a geração de novos postos de trabalho.

Aumento da renda e melhoria de índices sociais: Com os empregos gerados nas ruas comerciais teremos significativa melhoria na renda dos trabalhadores, o que acaba refletindo na melhoria dos índices sociais, tais como a segurança e saúde.

Além destes, temos um benefício altamente positivo que infelizmente não é muito explorado pelo município, que é o turismo. Algumas ruas comerciais localizadas no município de São Paulo são amplamente conhecidas em todo o Brasil. Com a requalificação destas ruas, o município passa a ter enorme potencial para implementar o turismo comercial, aumentando assim a arrecadação de outros setores da economia municipal, como hotéis, restaurantes e transportes. Estes setores pertencem à categoria de serviços, sendo tributados pelo município, gerando assim aumento de receitas.

Diante do exposto, evidente fica que o Programa tem que ser implementado de forma definitiva, o que se dará com a aprovação da presente propositura por esta Casa Legislativa.